

OFÍCIO Nº 493/2026 – DCA/GABS/SEMMA

Belém/PA, 21 de julho de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA

1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Barcarena/PA.

Ref.: Inquérito Civil SAJ nº 06.2026.00001180-7

Assunto: Resposta ao Ofício nº 345/2026/MP/1ª PJMADCCIJI

Senhor Promotor,

Em atenção ao Ofício nº 345/2026/MP/1ª PJMADCCIJI, encaminhado por essa Promotoria de Justiça, por meio do qual são solicitadas informações atualizadas acerca da autorização concedida ao empreendimento Data Center da empresa Alea Data Centers, bem como o encaminhamento de cópia integral do processo de licenciamento, dos estudos realizados e dos registros de eventuais consultas ou audiências públicas, informamos que, até a presente data, não há processo de licenciamento ambiental protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA relacionado ao referido empreendimento no Município de Belém.

Em razão da inexistência de processo administrativo de licenciamento ambiental instaurado perante este órgão ambiental municipal, não há, neste momento, processo de licenciamento, estudos técnicos ou documentos correlatos em análise por esta Secretaria, tampouco registros de consultas ou audiências públicas vinculados a eventual procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento em questão.

Cumpre esclarecer que os estudos e documentos técnicos eventualmente necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser elaborados e apresentados pelo empreendedor responsável pelo projeto, cabendo ao órgão ambiental competente proceder à análise técnica da documentação apresentada e avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento, observados os requisitos legais e

regulamentares aplicáveis.

Esclarece-se, ainda, que esta Secretaria buscará obter informações complementares acerca do empreendimento mencionado, inclusive quanto à definição da competência para o licenciamento ambiental, verificando se esta recairá sobre o órgão ambiental municipal, estadual ou, eventualmente, federal, conforme as características, porte, potencial impacto e abrangência do projeto.

Por fim, tão logo sejam obtidas informações oficiais adicionais ou eventual protocolo de licenciamento seja formalizado perante o órgão ambiental competente, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observados os princípios da legalidade, publicidade e transparência da Administração Pública.

Sendo o que havia para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

NAIANE MACHADO SANTOS

Diretora do Departamento de Controle Ambiental
SEMMA/PMB

JULIANA NOBRE PINHEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA/PMB